



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 037/2019**

Vila Pavão/ES, 19 de agosto de 2019.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Apraz-nos submeter à sábia apreciação de V. Exa. e nobres Pares o anexo Projeto de Lei nº 037/2019, através do qual solicitamos autorização para alienar, através de leilão público, veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, bem como equipamentos.

Conforme infere-se da relação de bens a serem alienados, trata-se de veículos, máquinas e equipamentos quase em desuso, e o reparo dos mesmos tornou-se inviável, devido ao alto dispêndio de recurso do erário que demandaria para esse fim.

Portanto, manter os veículos, máquinas e equipamentos em operação, submetidos a constantes reparos não se justifica, pois certamente acarretará despesas em detrimento de investimentos prioritários e economicamente viável para o Município, motivo pelo qual é recomendável a alienação pretendida e a substituição desses bens usados e até mesmo em desuso, por outros novos. Aliás, a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos novos tem sido uma marca desta administração, o que pode ser atestado pelos nobres Edis e toda a população.

A urgência deve-se ao fato de que quanto mais esses bens permaneçam como estão, menos irá se arrecadar quando forem alienados, em razão do estado depreciativo automático pela não utilização. Por isso, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, com a maior brevidade possível, pois acreditamos na parceria entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Assim sendo, rogamos pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, tendo em vista o comprovado interesse público. Ao ensejo, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 037/2019**

**Autoriza a alienação de veículos e máquinas da frota municipal, bem como equipamentos e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, bem como equipamentos, abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	RENAVAM	PATRIMÔNIO	SECRETARIA
<b>VEÍCULOS LEVES</b>				
01	GM/CELTA LT 1.0 – ANO/MOD 2011/12 – PLACA OCY 0940	004155209943	3319	EDUCAÇÃO
02	VEÍCULO FIAT STRADA ANO/MOD 2008/08 – PLACA MSB 3584	00967273471	2654	AGRICULTURA
03	FIAT/UNO MILLE FIRE – ANO/MOD 2009/10 - PLACA MSO 2185	00150580800	2643	OBRAS
04	GM/CELTA LT 1.0 – ANO/MOD 2011/12 – PLACA OCY 0935	00415213894	1100	SAÚDE
05	FIAT/DOBLO CARGO AMBULÂNCIA ANO/MOD 2005/06 – PLACA MQL 8658	00865347484	1103	SAÚDE
06	FIAT/DOBLO CARGO AMBULÂNCIA ANO/MOD 2011/12 – PLACA OCY 0937	00414696158	4286	SAÚDE
07	FIAT/DOBLO CARGO AMBULÂNCIA ANO/MOD 2011/12 – PLACA OCY 0938	00414898991	1108	SAÚDE

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 126  
e-mail: [gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br) – [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

08	FIAT/FIORINOPFISTER AMBULÂNCIA ANO/MOD 2008/08 – PLACA – MSE 3524	00985278927	1105	SAÚDE
09	FIAT/FIORINOPFISTER AMBULÂNCIA ANO/MOD 2008/08 – PLACA – MSE 3525	00985282436	1104	SAÚDE
10	FIAT/STRADA FIRE FLEX AMBULÂNCIA ANO/MOD 2005/06 – PLACA – MQL 8659	00869054880	1102	SAÚDE
11	FIAT/DOBLO CARGO AMBULÂNCIA ANO/MOD 2015/15 – PLACA – PPH 5322	01059403894	8027	SAÚDE
12	FIAT/DOBLO CARGO AMBULÂNCIA ANO/MOD 2015/15 – PLACA – OYJ 7223	0105969970	8025	SAÚDE
13	FIAT/DOBLO CARGO AMBULÂNCIA ANO/MOD 2015/15 – PLACA – PPH 5326	01059406001	8026	SAÚDE
14	CHEVROLET/CELTA LT 1.0 ANO/MOD 2011/12 – PLACA OCY 0939	00415160316	4289	FINANÇAS
15	GM CORSA HATCH MAXX/ 1.8 ANO/MOD 2004/05 – PLACA MQH 4451	00847915891	4287	FINANÇAS
<b>MOTOS</b>				
16	MOTO HONDA CG/125 TITAN KS ANO/MOD 2002/02 – PLACA MQX 1460	00791670406	2656	AGRICULTURA
<b>VEÍCULOS PESADOS</b>				
17	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE/M.BEN /L 1113 – ANO/MOD 1979/79 – PLACA MPA 1376	00277831300	1593	OBRAS
<b>MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>NOTA FISCAL</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>SECRETARIA</b>

Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro - CEP 29.843-000 - Telefax: (27) 3753.1001 – Ramal 126  
e-mail: [gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br) – [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

18	JCB/RETROESCAVADEIRA 3C PLUS – ANO/MOD 2010/10	832	2637	AGRICULTURA
19	JCB/RETROESCAVADEIRA 3C PLUS – ANO/MOD 2010/10	1742	2659	AGRICULTURA
20	JCB/RETROESCAVADEIRA 3C PLUS – ANO/MOD 2010/10	808	2641	AGRICULTURA
21	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 4X2 - ANO/MOD 2010/10	152	2645	AGRICULTURA
22	TRATOR VALTRA 785 – 4X2 ANO/MOD 2002/02	175567	1597	AGRICULTURA
23	ARADO 04 DISCOS	154	4605	AGRICULTURA
24	BATEDEIRA DE CEREIAS	23428	4608	AGRICULTURA
25	CARRETA AGRICOLA	005933	4607	AGRICULTURA

**Art. 2º** Os preços mínimos para alienação dos bens especificados no artigo anterior serão estabelecidos por uma Comissão, composta de (três) membros, sendo 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, 01 (um) representante da sociedade civil e 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A alienação dos de veículos, máquinas e equipamentos autorizados por esta lei realizar-se-á através do procedimento licitatório da modalidade Leilão Público, e obedecerá às normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e alterações nela contidas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2019.

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal